



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SEMURH N° 001/2022

Estabelece normas para a seleção de professores regentes de classe para compor cadastro de reserva e contratação, em Regime de Designação Temporária, visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Colatina-ES.

A Prefeitura Municipal de Colatina/ES, por meio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e frente a permissão inserta no inciso IV, do § 1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.669/2001 e Lei Municipal nº 6.756/2020, bem como o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, com apoio da Comissão Organizadora instituída pelo Decreto Municipal nº 24.965/2021 e Processo nº 28996/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para professores regentes de classe em regime de contratação temporária, para compor reserva técnica visando à **SUBSTITUIÇÃO de TITULARES** afastados em razão de ocupação de cargos de Direção, Coordenação, Assessoria junto aos setores da SEMED, licenças médicas e outros motivos justificados pela legislação em vigor, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão Organizadora instituída pelo Decreto Municipal nº 24.965/2021.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico** no site www.colatina.es.gov.br, em link específico.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.colatina.es.gov.br não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. A PMC – SEMURH/SEMED, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

1.6. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva visando a substituição de professores efetivos afastados em razão de ocupação de cargos de Direção, Coordenação, Assessoria junto aos setores da SEMED, licenças médicas e outros motivos justificados pela legislação em vigor, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de educação de Colatina durante o ano letivo.

2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá solicitar, fundamentadamente, a impugnação deste Edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico www.colatina.es.gov.br de acordo com as instruções constantes na página do processo seletivo, nos prazos estipulados no cronograma constante no anexo I, deste Edital.

2.2. Para requerer impugnação o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico www.colatina.es.gov.br, caso não seja cadastrado.

2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item / subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recursos administrativos.

2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site www.colatina.es.gov.br na data prevista no cronograma constante no anexo I deste edital.

3. VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

3.1. Tabela de Vencimentos e Carga Horária

Carga Horária	Salário Inicial	Regime de trabalho
25 horas	R\$1.911,96 + ticket alimentação	Estatutário Temporário

3.2. As vagas a serem preenchidas serão as que surgirem em decorrência de afastamento do professor efetivo titular para ocupar cargo de direção, coordenação, assessoramento junto aos setores da SEMED, bem como por outros motivos que importem em interrupção e/ou suspensão dos efeitos do contrato de trabalho, conforme inciso IV, § 1º, da Lei Municipal nº 4.669/2001 e outras necessidades emergenciais, incluindo a realização de atividades educacionais diversificadas nas unidades escolares da rede municipal de educação de Colatina / ES.

3.3. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no anexo II deste Edital e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer. O candidato só assumirá a vaga se, até a data limite para comprovação dos requisitos estabelecidos, tiver cumprido todas as exigências descritas nesse Edital.

3.4. A definição da vaga de trabalho não assegura ao profissional contratado a sua permanência até o final do ano letivo, podendo haver remanejamentos de acordo com as necessidades apresentadas pelas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.

3.5. Havendo necessidade de mudança no horário e/ou local de trabalho no decorrer do ano letivo, o professor contratado que não tiver disponibilidade para atender a necessidade apresentada terá seu contrato rescindido.

3.6. A troca de unidade escolar após a efetivação da escolha será realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Para fins das chamadas de vagas surgidas no decorrer do ano letivo serão utilizados os meios de comunicação fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e/ou publicação de novo edital de convocação.

3.8. A carga horária de 25 horas, constante no item 3.1, serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que as 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação de Colatina a definição da carga horária a ser oferecida.

3.9. A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do ano letivo de acordo com a necessidade apresentada

pelas unidades escolares, desde que respeitados os preceitos legais.

3.10. O valor do salário básico do professor em Designação Temporária, com Carga Horária de 25 horas semanais, nos termos deste Edital, será fixado com base na maior titulação do candidato no ato da contratação, de acordo com a normatização da Lei 6.355/2016, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Colatina/ES e demais legislação em vigor.

3.11. O professor contratado em designação temporária não terá o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, exclusivas para os servidores efetivos da rede municipal de educação de Colatina/ES.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será realizada **exclusivamente por meio eletrônico** no site www.colatina.es.gov.br que ficará disponível no período descrito no anexo I – CRONOGRAMA, deste Edital.

4.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou que preencherá no período oportuno, conforme descrito neste edital.

4.3. O preenchimento e a impressão da ficha de inscrição são de exclusiva competência do candidato, bem como a escolha dos títulos a serem considerados na contagem da pontuação.

4.4. Todos os títulos a serem apresentados para pontuação deverão obrigatoriamente constar na ficha de inscrição e no arquivo digitalizado, inserido durante o processo de inscrição. **Não será permitida a inclusão de títulos após o período de inscrição.**

4.5. O NÃO preenchimento da ficha de inscrição nos campos referentes a formação profissional e/ou tempo de serviço e a não inclusão do arquivo digitalizado, que comprove a informação prestada, implicará em aplicação da pontuação zero.

4.6. O candidato deverá conferir todos os dados antes de confirmar e imprimir a ficha de inscrição.

4.7. Todas as informações registradas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.8. A inscrição só será finalizada após o candidato assinalar a declaração de veracidade das informações apresentadas.

4.9. Para efeito de inscrição, o candidato fará a opção para o cargo pleiteado fazendo a inserção, via anexo, de toda documentação solicitada em cada etapa da inscrição, a saber:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Diploma de Licenciatura Plena – pré-requisito exigido para o cargo pleiteado;
- c) TODOS os certificados de Graduação e Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu, usados para pontuação; e
- d) Declarações de tempo de serviço utilizado para pontuação.

4.10. Os documentos a serem anexados deverão ser digitalizados em PDF, individualmente EM FRENTE E VERSO e anexados nos campos específicos, no momento da inscrição do candidato, **não podendo ser digitalizados em um único arquivo PDF.**

4.11. A inexistência de qualquer informação registrada na inscrição e/ou a não inclusão dos documentos digitalizados e **que venha a alterar a pontuação do candidato, acarretará sua desclassificação.**

4.12. A não identificação do candidato em qualquer documento anexado a inscrição para pontuação acarretará a sua desclassificação.

4.13. A PMC – SEMURH/SEMED, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos, portanto sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.

4.14. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo se houver constatação posterior.

4.15. O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da lei.

4.16. A inscrição dos candidatos para trabalhar nas áreas de conhecimentos das Escolas Comunitárias Rurais e nos componentes curriculares específicos na Escola de Ensino Fundamental localizada no distrito de Graça Aranha será realizada por região, visando atender às especificidades das escolas localizadas nas regiões campestres e a dificuldade de transporte dos professores até o local de trabalho.

4.17. Em casos excepcionais, para atendimento a unidades escolares na ausência de candidatos inscritos nos cargos específicos, poderão ser realizados remanejamentos entre todas as unidades escolares da rede municipal de educação, respeitadas as demais normas desde edital.

5. INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que possuam, conforme estabelece o art. 37. § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações.

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito à inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

5.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar de número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112/1990.

5.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

5.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição.

5.7. O laudo médico terá validade específica para esse Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.8. O laudo médico a ser apresentado, junto à documentação de contratação deverá ser emitido contendo as

seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato e a identificação do médico responsável pela emissão do laudo, com data atualizada nos últimos 6 (seis) meses da data da contratação.
- b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência.
- c) a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações.
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria.
- e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- f) dispor sobre a espécie e o grau ou nível de deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional da doença, bem como o enquadramento previsto no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.9. O laudo que não atender às exigências contidas nesse Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.10. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico será desclassificado como tal e não poderá posteriormente alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.11. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá os mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.12. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica, conforme orientações emanadas da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colatina.

5.13. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

5.14. A Perícia Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.15. O não cumprimento do disposto neste capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos com tais condições.

5.16. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6. CONTAGEM DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Avaliação de certificados para pontuação referente a QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL do candidato:

6.1.1. Avaliação de certificados de Graduação e Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO)
(limite de dois diplomas por nível de escolarização)

CERTIFICAÇÃO	Valor de pontos por título
Doutorado	16,0
Mestrado	14,0
Pós-graduação Lato Sensu – Certificado de conclusão especificando a apresentação de monografia	10,0
Licenciatura Plena – Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão, com comprovação de colação de grau	8,0

6.1.2. Serão aceitos Diplomas, Históricos Escolares de conclusão e, em casos excepcionais, declarações com data

atualizada a partir de novembro de 2020 que informem a conclusão do curso com comprovação de colação de grau e apresentação de monografia.

6.1.3. O diploma apresentado como **pré-requisito também poderá ser utilizado para pontuação.**

6.1.4. A documentação a que se refere o item 6.1.1 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

6.1.5. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

6.2. Avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL do candidato para pontuação referente ao exercício de atividades profissionais:

DISCRIMINAÇÃO		Pontos
Tempo de serviço prestado como professor em unidades escolares	Acima de 06 meses até 24 meses	1,0
	Acima de 24 meses até 48 meses	2,0
	Acima de 48 meses	4,0

6.2.1. O exercício de atividades profissionais, válido como título, é o tempo de serviço prestado pelo candidato como regente de classe em Unidade Escolar comprovado pela Carteira de Trabalho – páginas de identificação e registro do(s) contrato(s) de trabalho, para as instituições da rede privada e **declaração de tempo de serviço**, constando carimbo do órgão expedidor, data e assinatura, expedida pela Secretaria de Recursos Humanos das Instituições Públicas.

6.2.2. As atividades desenvolvidas como estágio obrigatório e/ou remunerado não poderão ser considerados para contagem de tempo de serviço.

6.2.3. O tempo de serviço concomitantemente desenvolvido em mais de instituição deverá ser computado apenas uma vez.

6.2.4. Para a contagem do tempo de serviço será considerada a **data limite de 30/12/2021.**

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL

7.1. A listagem de classificação inicial dos candidatos inscritos será elaborada, por cargo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos, **de acordo com as informações registradas pelo candidato no momento de sua inscrição.** A conferência da documentação anexada na inscrição será realizada pela comissão organizadora no momento da divulgação dos editais de convocação.

7.2. Em caso de empate, para efeito de classificação, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios:

- O candidato que apresentar a maior formação acadêmica;
- O candidato com mais idade;
- Sorteio.

7.3. O candidato classificado poderá ser convocado para contratação à medida que surgirem as vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Colatina e de acordo com a necessidade apresentada pelas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

7.4. Os candidatos **não habilitados** serão classificados numa relação específica e serão convocados apenas em casos excepcionais, após a chamada dos candidatos com habilitação específica.

7.5. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo a ordem classificatória dentro dos cargos escolhidos,

conforme o disposto neste Edital e de acordo com as necessidades apresentadas pelas unidades escolares.

7.6. Após a homologação do Processo Seletivo os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame para realização de exames médicos admissionais, além da apresentação de documentação pertinente, reservando-se ao município de Colatina o direito de proceder à convocação e à contratação em número que atenda ao seu interesse e necessidade.

8. RECURSOS

8.1. No momento da divulgação dos editais de convocação a inexistência de qualquer informação registrada na inscrição e/ou a não inclusão dos documentos digitalizados e **que venha a alterar a pontuação do candidato, acarretará a desclassificação do candidato.**

8.2. O candidato desclassificado poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda da decisão da comissão.

8.3. O recurso deverá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após as publicações no site, em campo específico para essa finalidade no site www.colatina.es.gov.br. Não será permitida a entrega de documentos anexados ao recurso.

8.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo terá o prazo de até 05 dias para análise dos recursos interpostos.

8.5. Serão indeferidos os recursos:

- a) que desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à situação recorrida;
- d) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente; e
- e) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online ou outra forma não prevista nesse Edital.

8.6. A Comissão Organizadora será a última instância para recursos e, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.7. As respostas a todos os recursos serão levados ao conhecimento dos candidatos através do mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição no Processo Seletivo.

8.8. Após a análise dos recursos, se necessário, será publicada no site www.colatina.es.gov.br nova classificação.

9. CONVOCAÇÕES

9.1. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fará a publicação de Editais de Convocação estabelecendo a documentação necessária e os prazos para que o candidato compareça para assinatura de contrato de trabalho.

9.2. Não havendo comparecimento do candidato nos prazos estipulados no edital de convocação, o mesmo será considerado desistente e **ELIMINADO** do processo seletivo.

9.3. A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá, observada rigorosamente a ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de editais de convocação publicados no site www.colatina.es.gov.br.

9.4. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado poderão ocorrer novas convocações de acordo com a necessidade apresentada pelas unidades escolares da rede municipal de educação.

9.5. Não será permitido ao candidato desistir provisoriamente no momento da convocação para assumir uma vaga de trabalho.

9.6. A Prefeitura Municipal de Colatina não se responsabiliza pelo desconhecimento, por parte do candidato, das

convocações publicadas no site.

9.7. Caso o candidato convocado não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

9.8. Por ser um processo para preenchimento de cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será exclusivamente pública com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através de Edital a ser publicado no site www.colatina.es.gov.br de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

9.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo as publicações oficiais no site www.colatina.es.gov.br.

10. REQUISITOS BÁSICOS PARA O CARGO

10.1. O candidato deverá atender, para contratação, todos os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato do contrato;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino; e
- e) Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

10.2. O candidato deverá apresentar os pré-requisitos, em documentos originais, no momento da convocação cuja análise poderá ser realizada em até 90 (noventa) dias pela Comissão que acompanha o Processo Seletivo.

10.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Colatina, por meio da SEMURH/SEMED, poderá solicitar outros documentos complementares.

10.4. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local determinado pela Secretaria Municipal de Educação para escolha da vaga de trabalho. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando na eliminação do processo seletivo, rescisão contratual e na contratação do candidato subsequente classificado.

10.5. O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional pela equipe gestora da unidade escolar e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de Colatina e, se for evidenciada sua insuficiência profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Colatina.

10.6. Não assumirá a vaga o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da convocação, os requisitos exigidos neste Edital.

10.7. Os candidatos inscritos como não habilitados só serão convocados quando esgotada a lista de classificação dos candidatos habilitados e terão prioridade os candidatos que, na ocasião da apresentação dos documentos para contratação, tiverem concluído a habilitação específica para o cargo no qual se inscreveram.

10.8. Permanecendo a existência de vagas não preenchidas por candidatos habilitados, serão convocados os candidatos que estejam cursando os últimos 12 (doze) meses da graduação referente à área de atuação pleiteada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<p>11.1. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à contratação para o cargo para o qual foi convocado.</p>
<p>11.2. No ato da convocação para contratação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais acompanhados de suas respectivas cópias.</p>
<p>11.3. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar do início do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Colatina.</p>
<p>11.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.</p>
<p>11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site www.colatina.es.gov.br.</p>
<p>11.6. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado.</p>
<p>11.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade deste Processo Seletivo para viabilizar os contatos necessários sob pena de perder os prazos estabelecidos nos editais de convocação caso não seja localizado.</p>
<p>11.8. A Prefeitura Municipal de Colatina reserva-se no direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades apresentadas pelas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.</p>
<p>11.9. A aprovação dos candidatos para o cadastro de reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Colatina a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.</p>
<p>11.10. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se as normas constantes deste edital e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 035/2005, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais de Colatina e a Lei Municipal nº 6.355/2016, que dispõe sobre o estatuto do Magistério Público Municipal, naquilo que for compatível com a natureza do cargo temporário.</p>
<p>11.11. A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A pedido do contratado, devendo este comunicar a Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.
<p>11.12. O contrato firmado de acordo com esse Processo Seletivo extinguir-se-á, a pedido do contratado, sem direito à indenização:</p> <ul style="list-style-type: none">a) O não cumprimento do prazo estabelecido no item 11.11 dará à Administração Municipal o direito de descontar o salário correspondente ao prazo respectivo por ocasião da rescisão;b) Dos 30 (trinta) dias de aviso com antecedência o contratado deverá cumprir ao menos 10 (dez) dias. Caso não cumpra, ficará impedido de pleitear uma vaga no próximo processo seletivo para os cargos da Secretaria Municipal de Educação.

<p>11.13. Para efeito de remuneração, o valor do salário básico do professor em Designação Temporária, com Carga Horária de 25 horas semanais, nos termos deste Edital, será fixado com base na maior titulação do candidato no ato da contratação, de acordo com a normatização da Lei 6.355/2016, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Colatina/ES e demais legislação em vigor.</p>
<p>11.14. Ao pessoal contratado aplica-se o Regime Jurídico Geral de Previdência Social.</p>
<p>11.15. O pessoal contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.</p>
<p>11.16. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.</p>
<p>11.17. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e nos atos de contratação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato.</p>
<p>11.18. A Prefeitura Municipal de Colatina não se responsabiliza por quaisquer custos assumidos pelos candidatos para a efetivação da contratação.</p>
<p>11.19. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.</p>
<p>11.20. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativos a este Processo Seletivo.</p>
<p>11.21. Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos no requerimento de inscrição serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.</p>
<p>11.22. O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer no dia da convocação, poderá fazê-lo por procuração.</p>
<p>11.23. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.</p>

Colatina, 03 de Fevereiro de 2022

JOAO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2022 - ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
03/02/2022	Divulgação do Edital nº 001/2022
04 a 10/02/2022	Inscrição dos candidatos pelo site www.colatina.es.gov.br até às 18 horas do dia 10/02/2022, observado o fuso horário de Brasília/DF.
11/02/2021	Divulgação da Classificação inicial dos candidatos inscritos.

- Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado/2022 serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Colatina - www.colatina.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL Nº 001/2022

ANEXO II

3. DAS VAGAS

Cargo	Área de Atuação	Vencimentos	Requisitos	Regime de trabalho	Atribuições
001 PROFESSOR D.T. II	MATEMÁTICA	R\$ 1.911,96 + Ticket alimentação	Licenciatura Plena em Matemática	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas de Ensino Fundamental
002 PROFESSOR D.T. II	LÍNGUA PORTUGUESA	R\$ 1.911,96 + Ticket alimentação	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa,	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas de Ensino Fundamental
003 PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS	R\$ 1.911,96 + Ticket alimentação	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas de Ensino Fundamental
004 PROFESSOR D.T. II	INGLÊS	R\$ 1.911,96 + Ticket alimentação	Licenciatura Plena em Letras (Português/ Inglês)	Estatutário	Atuar na função de docência nos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Escolas de Ensino Fundamental
005 PROFESSOR D.T. II	LINGUAGENS	R\$ 1.911,96 + Ticket alimentação	Licenciatura Plena em Letras (Português/ Inglês) acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de, no mínimo, 100 horas	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas Comunitárias Rurais
006 PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	R\$ 1.911,96 + Ticket alimentação	Licenciatura Plena em Ciências Agropecuárias acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de, no mínimo, 100 horas	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas Uni e Pluridocentes e nas Escolas Comunitárias Rurais
007 PROFESSOR D.T. II	COMPONENTES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 1.911,96 + Ticket alimentação	Licenciatura Plena na área de atuação pleiteada: Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Inglês, Matemática e Educação Física .	Estatutário	Atuar na função de docência na EMEF Graça Aranha, localizada no distrito de Graça Aranha
008 PROFESSOR D.T. II	ÁREAS DO CONHECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 1.911,96 + Ticket alimentação	Licenciatura Plena na área de atuação pleiteada: Ciências da Natureza, Ciências Humanas (História ou Geografia), Linguagens (Português / Inglês), Matemática e Educação Física (Em todas as áreas de atuação o candidato deverá apresentar curso de formação em Pedagogia da Alternância de, no mínimo, 100 horas)	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas Comunitárias Rurais



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2022 - ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____
candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para professores regentes de classe em regime de contratação temporária organizado pela Prefeitura Municipal de Colatina /ES, DECLARO ter conhecimento integral das normas estabelecidas pelo Edital e ser de minha inteira responsabilidade o completo e correto preenchimento de dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas e documentos apresentados e que tenho ciência de não ser possível realizar correções ou inserções após a finalização dos prazos estabelecidos pelo Edital.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Recursos Humanos no momento da assinatura do contrato de trabalho.